| | |
|---|---|
| **Contrato Administrativo nº 499-2022-SEASPAC**<br>**Processo nº 23.387/2022-PMM**<br>**Modalidade:** Dispensa de Licitação N° 031/2022<br>**Vigência do Contrato:** 12 meses contado a partir da assinatura do contrato.<br>**Objeto da Locação:** Imóvel | Contrato de Locação de imóvel que celebram, entre si, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC NO **MUNICIPIO DE MARABÁ,** e o Sra. JANE LOPES LADEIRA |

Pelo presente instrumento público de locação de imóvel que celebram, entre si, o **Município de Marabá**, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, ao fim assinado, daqui por diante denominado **locatário**, e de outro lado, a Sra. Jane Lopes Ladeira**,** tendo como objeto o imóvel localizado à Folha 32, Quadra 18, Lote 07, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá/Pá, designado doravante por **locador**, estabelecem as partes, na forma abaixo, de acordo com as condições estipuladas que mutuamente aceitam, ratificam e outorgam por si.

**Identificação das partes contratantes:**

**LOCATÁRIO:**

| | |
|---|---|
| Denominação/Nome por Extenso:<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| CNPJ/MF:<br>**15.110.906/0001-36** | Inscrição Estadual:<br>**ISENTO** |
| SIGLA/ Nome resumido:<br>**SEASPAC** | Ramo de Atividade:<br>**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL** |
| Endereço: Rua Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agropolis do INCRA, Bairro Amapá, Núcleo Cidade Nova, Marabá/Pá – CEP: 68502-008. | **Cidade: MARABÁ** **UF: PA** |
| Telefone: **(94) 3324-3944** | End. Eletrônico:<br>**decomp.seasp@maraba.pa.gov.br** |
| Nome do Responsável:<br>**NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA** | |
| Cargo/Função<br>**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEASPAC - Portaria nº 0224/2017 - GP.** | |

**LOCADOR:**

JANE LOPES LADEIRA:32936532272 Assinado de forma digital por JANE LOPES LADEIRA:32936532272 Dados: 2022.10.10 08:58:01 -03'00'

| | |
|---|---|
| **Sr. (a) JANE LOPES LADEIRA** | |
| **CPF/CPNJ:** 329.365.322-72 | **RG:** 246106116 |
| **Telefone**: (94) 98112-5858 | |
| **Endereço residencial**: Folha 32, Quadra 20, Lote 06 – Nova Marabá, Marabá-PA | |
| **CONTA PARA DEPÓSITO: Agência –** 0565-7**/ Conta–** 1006-5 **– Banco do Brasil** | |

**Primeira -** A presente locação vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses, com início da assinatura do contrato (10/10/2022),** podendo prorrogar-se a critério das partes interessadas, por meio de Termo Aditivo, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.245 de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogada por período sucessivos.

**Segunda** — Importa a presente locação de imóvel ora contratado no valor de **R$84.000,00 (oitenta e quatro mil)**, quantia essa que o Contratante pagará a Contratada, mediante Recibo por este firmado e entregue à Tesouraria do Município em 12 (DOZE) parcelas mensais no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais). O reajuste do aluguel do imóvel será com base no IPCA, utilizando a variação do índice no período de vigência do contrato e do vencimento acima.**

**Terceira** – É assegurado ao Locatário o direito de introduzir benfeitorias ao imóvel locado, que não estejam contempladas no projeto de adequação. Neste caso, essas benfeitorias passarão a fazer parte integrante do imóvel dado em locação, descabendo ao Locatário pleitear indenização ou promover a retenção do mesmo.

**Quarta** – O imóvel locado terá uso não residencial, sendo utilizado para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM**, somente sendo permitida a mudança dessa finalidade se for dado ao Locatário expressa autorização pelo Locador.

**Quinta** – O prédio locado não poderá ser objeto de sublocação, cessão transferência e empréstimo, ainda que o Locatário o faça em caráter gratuito ou temporário, ou de forma parcial, salvo se houver autorização expressa da Locadora.

**Sexta** – O pagamento das tarifas decorrentes do consumo de energia elétrica e água encanada são de responsabilidade do Locatário, que fica obrigado a entregar ao Locador, no final da locação, os comprovantes de quitação desses encargos.

JANE LOPES LADEIRA:32936532272 Assinado de forma digital por JANE LOPES LADEIRA:32936532272 Dados: 2022.10.10 08:59:18 -03'00'

**Sétima** – Fica assegurado a Locadora o direito de pessoalmente, através de seu representante legal proceder vistoria no imóvel locado a qual será realizada em data e horário estabelecidos consensualmente com o Locatário, não podendo ter sua realização retardada por mais de 48 (quarenta e oito) horas, após designada a data.

**Oitava** - O recurso para custeio da despesa encontra-se alocado na dotação Orçamentária anual em vigor, identificado pela rubrica orçamentária **nº 02.244.0013.2.065 - Operac. Conselhos Mun. (CMAS, COMDIM, CMDPD, CMDPI e CMDCA)**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;**

**Nona** – Os direitos e obrigações constantes deste contrato transmitem-se aos herdeiros do Locador em caso de morte deste, permanecendo em vigor todas as cláusulas do presente instrumento até o final na locação.

**Décima** – Constituem obrigações do **Locador:**

I – Entregar o prédio locado, ao Locatário, em normais condições de uso, com todas as suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias funcionando.

II – No caso de aumento de carga elétrica é responsabilidade do Locador, executar o projeto elétrico e providenciar a instalação de transformadores.

III – Dar ao Locatário, mensalmente, os recibos das importâncias pagas, discriminando o aluguel e cada um dos demais encargos convencionados;

IV – Apresentar CC – Conta Contrato de energia correta e em dia; não se responsabilizando o poder público pelos débitos anteriores ao Contrato de locação.

V – Pagar os impostos que incidam sobre o imóvel, especialmente o Imposto Predial e Territorial Urbano;

**Décima primeira** – Compete ao **Locatário,** além das demais obrigações já inseridas neste contrato:

I – Levar ao conhecimento do Locador o interesse pelo Destrato do aluguel com antecedência

II – Restituir o prédio, no final da locação, no estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso norma.

III - As benfeitorias executadas pelo poder público extra projetos de adequação serão parte integrante do imóvel

IV - Pagar as faturas de energia elétrica e água incidentes sobre o imóvel, durante o período de vigência do contrato.

JANE LOPES LADEIRA:32936532272 Assinado de forma digital por JANE LOPES LADEIRA:32936532272 Dados: 2022.10.10 08:59:58 -03'00'

V – Entregar o imóvel não contendo qualquer patrimônio público de modo que impeça o novo aluguel.

VI – Entregar o imóvel com alugueis quitados.

**Décima segunda** – O inadimplemento de qualquer das cláusulas integrantes deste instrumento de locação constitui causa de rescisão, independentemente de aviso ou notificação de qualquer natureza, ficando a parte infratora sujeita às sanções previstas neste contrato.

**Décima terceira** - O presente contrato poderá ser rescindido a critério e conveniência da administração pública, a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso e/ou comunicação judicial ou extrajudicial, devendo o LOCATÁRIO no interesse de rescindir o contrato notificar o LOCADOR, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem a incidência de multa ou quaisquer tipos de penalidades. Desta forma, findando-se as parcelas mensais na data de devolução do imóvel, a ser realizado através de Termo de Devolução de Chaves.

**Décima quarta** – Qualquer reclamação de ambos os lados deverá ser formalizada e entregue a parte interessada para que as devidas providências sejam tomadas.

**Décima quinta** – Como foro competente para dirimir qualquer lide oriunda deste contrato locatício, os celebrantes elegem o foro da Comarca de Marabá, do Estado do Pará fazendo este contrato, juntamente com 02 testemunhas, para que o mesmo produza os seus efeitos legais.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA:14122200253

Assinado de forma digital por NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA:14122200253
Dados: 2022.10.10 09:56:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

JANE LOPES LADEIRA:32936532272

Assinado de forma digital por JANE LOPES LADEIRA:32936532272
Dados: 2022.10.10 09:00:23 -03'00'

JANE LOPES LADEIRA
CPF: 329.365.322-72

TESTEMUNHAS: 1..... 2).....